

DECRETO Nº 4.289 DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas com transporte na Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

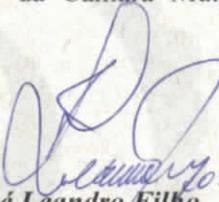
DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a produção de quilometragem excedente à franquia estabelecida no contrato de prestação de serviço de transporte, à exceção das rotas fixas do transporte escolar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 21 de agosto de 2015, trezentos e quatro anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em
26/08/2015
Ficasazza
Secretaria Municipal de Governo



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 1000000-5000 - 26/08/2015 - 2142